

PROCESSO SELETIVO - EDITAL SAAE Nº 001/2020

O **DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de João Neiva-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará nos termos das Leis Municipais 3.101/2018; 1.931/2008, faz saber que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação temporária - cadastro de reserva de profissional, até a finalização do concurso público — Edital nº 005/2020, para provimento de cargos efetivos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O presente Processo Seletivo objetiva a seleção de profissional para ocupar o cargo de Operador de ETA, e dar-se-á através de análise dos títulos dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.2.** O presente Edital de abertura e todos os atos e decisões inerentes à este Edital serão publicado integralmente no site do SAAE www.saaejn.com.br bem como no quadro de avisos desta Autarquia.
- **1.3.** Os prazos constantes neste Edital serão contatos em dias úteis.
- **1.4.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critério definido no item 6.
- **1.5.** O Processo Seletivo Simplificado, terá validade de 06 (seis) meses.
- **1.6.** Todo contrato referente a este Processo Seletivo Simplificado será por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração.
- **1.7.** É condição essencial para inscrever-se no presente Processo Seletivo, o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
- **1.8.** Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do presente Processo Seletivo.
- **1.9.** Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo, regulamentado pelo presente Edital, serão divulgadas no site www.saaejn.com.br, Diário Oficial dos

Municípios do Espírito Santo (DOM/ES) e afixada no quadro de avisos do SAAE de João Neiva.

- **1.10.** A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 140 de Agosto de 2020, tem como atribuições: elaborar, executar, monitorar, avaliar e decidir sobre as ações referentes ao mesmo, com apoio da Procuradoria do SAAE.
- **1.11.** Os candidatos classificados neste Processo Seletivo, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o SAAE de João Neiva, no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DOS CARGOS, VENCIMENTOS OU BENEFÍCIOS E GARANTIAS

2.1 As vagas, vencimentos e requisitos de investidura, objeto deste Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) são os seguintes:

A) OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

VAGAS: CADASTRO DE RESERVA

ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS: Ensino Médio Completo + CNH "A" e "B".

REMUNERAÇÃO: R\$ 997,57 (Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e

Sete Centavos).

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

INICIATIVA: O cargo exige de seu ocupante elevado grau de iniciativa para soluções de emergências que requeiram rapidez de raciocínio.

COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de atividades de operacionalização de estação de tratamento de água.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Operar as instalações de reservatório de tratamento de água, dirigindo seu fluxo, misturando-lhe substâncias químicas e filtrando-a para purificá-la e tornála adequada ao uso doméstico e industriais;
- Controlar a entrada da água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas, para abastecer os reservatórios;
- Efetuar o tratamento da água, adicionando-lhe quantidades e/ou dosagem determinadas de produtos químicos apropriados ou manipulando dispositivos



automáticos de admissão desses produtos, para depurá-la, desodorizá-la e clarificá-la, bem como torná-la adequada aos usos domésticos e industriais;

- Acionar os agitadores, manipulando os mecanismos de comando, para misturar os integrantes;
- Separa as impurezas deixando-as sedimentar no fundo do reservatório e fazendo a água circular pelas instalações de filtragem, para assegurar a sua completa depuração;
- Bombear a água, acionando os registros e válvulas para introduzi-la nas tubulações principais e permitir sua distribuição;
- Controlar o funcionamento das instalações, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores;
- Promover e/ou fazer a coleta de amostra de água para exame em laboratório;
- Realizar, sob supervisão, a análise da água bruta dentro dos períodos prédeterminados;
- Fazer o controle da vazão da água tratada distribuída à população;
- Realizar, sob supervisão, a análise da água a ser distribuída à população;
- Ligar e desligar bombas, motores e equipamentos;
- Fazer o controle dos registros de distribuição de água à população;
- Fazer a leitura diária das bombas;
- Fazer a lavagem e/ou limpeza de filtros, decantadores e outros;
- Promover e/ou efetuar a manutenção e conserto das bombas, motores, equipamentos e outros aparelhos, para conservá-los em perfeito estado de funcionamento;
- Inspecionar diariamente todas as dependências da ETA;
- Estudar e orientar os trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos;
- Orientar seus auxiliares na execução dos serviços da ETA;
- Promover periodicamente a vistoria do sistema elétrico e mecânico da ETA;
- Prestar informações e/ou esclarecimentos a seus superiores, sobre assuntos relacionados a sua área de trabalho;
- Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas na ETA;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

2.2 BENEFÍCIOS

Os benefícios ofertados aos candidatos contratados são:

a) Auxílio Alimentação no valor de R\$ 490,23 (Quatrocentos e Noventa Reais e Vinte Três Centavos).

b) Auxílio Transporte de acordo com a Lei Municipal nº 910/98.

3. DAS INSCRIÇÕES

LOCAL: A inscrição será realizada, exclusivamente, no escritório do SAAE, Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202 – Centro - João Neiva.

PERÍODO: 09/09/2020 a 11/09/2020

HORÁRIO: 07h as 11h, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

- **3.1.** As inscrições para o presente processo seletivo serão gratuitas;
- 3.2. São requisitos básicos para a investidura no cargo:
- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal;
- II. possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- **III**. ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos e máxima de 70 incompletos;
- IV. não ter contrato temporário rescindido pela Autarquia por falta disciplinar;
- V. estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovada através de atestados médicos:
- **VI.** não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
- VII. não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto nos casos previstos no XVI, do art. 37, da CF/88 e inciso XVI, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;
- VIII. ter boa conduta;
- IX. não possuir antecedentes criminais.
- **3.3.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.
- **3.4.** Ao efetuar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- **3.5.** O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição sua opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

- **3.6.** A Comissão deste Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
- **3.7.** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o Edital de abertura até a convocação.
- **3.8.** É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo instrumento, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identificação oficial com foto do procurador.
- **3.9.** Para a inscrição, o candidato ou seu procurador, deverá comparecer à sede da Autarquia munido de:
- **I.** ficha de inscrição, devidamente preenchida a caneta azul ou preta, com letra legível, sem rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;
- II. cópia de um documento oficial de identificação com foto;
- **III.** cópia do diploma, histórico escolar ou declaração que comprove a escolaridade mínima exigida;
- IV. cópia da documentação exigida como pré-requisito para o cargo pleiteado.

3.10. SÓ SERÁ ACEITA 1 (UMA) INSCRIÇÃO POR CPF.

- **3.11.** Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento específico para os candidatos que se declaram sabatista, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.
- **3.13.** A Comissão reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento específico declarado.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- **4.1.** Em cumprimento ao disposto no art. 37, do Decreto Regulamentar nº 3.298, de 20/12/1999, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada cargo, destinadas aos candidatos com deficiência, compatível com a atividade escolhida.
- **4.2.** Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

- **4.3.** O candidato com deficiência além de figurar na listagem especial, constará também na listagem geral, concorrendo em igualdade de condições com os demais aprovados, observando a ordem de classificação.
- **4.4.** A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.
- **4.5**. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 4.4, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
- **4.6.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da entrega dos documentos e títulos:
- I. comprovar a espécie e o grau ou nível da deficiência, mediante laudo médico (original), emitido nos últimos 03 (três) meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
- II. O laudo médico deverá atestar também a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo pleiteado.
- **4.7.** O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- **4.8.** A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de deficiente será divulgada no endereço eletrônico www.saaejn.com.br e no local onde foram realizadas as inscrições.
- **4.9.** As vagas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/formação.
- **4.11.** Fica assegurado a pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e atividades do cargo pleiteado.

5. DOS TÍTULOS

5.1. As declarações/certidões de tempo de serviços de Órgãos Públicos, só serão aceitas se expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos, e se forem

referentes ao cargo pleiteado;

- **5.2.** Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa que o mesmo mantém vínculo empregatício até a data da inscrição;
- **5.3.** Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no inciso anterior, não será contado o tempo de serviço.
- **5.4.** Os títulos deverão ser entregues, acondicionados em envelope LACRADO, ao servidor responsável pelo recebimento do mesmo devendo o candidato colar na parte externa do envelope a CAPA DE IDENTIFICAÇÃO, disponível no ANEXO I. NÃO HAVERÁ CONFERÊNCIA DE TÍTULOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.
- **5.5.** A entrega do envelope contendo a documentação poderá ser efetuada também por procurador, mediante apresentação de procuração original simples, devidamente autenticada, assinada pelo candidato, acompanhada de cópia legível do documento oficial com foto do candidato. Deverá, ainda, ser apresentado documento oficial com foto do procurador.
- **5.6.** Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a inscrição do candidato, bem como, não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição.
- **5.7.** A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.
- **5.8.** Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.
- **5.9.** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata eliminação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato de trabalho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **5.10.** Será indeferida a inscrição do candidato que tenha sido exonerado, demitido ou que teve seu contrato rescindido do serviço público por justa causa.

- **5.11.** O candidato inscrito por procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante.
- **5.12.** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).
- **5.13.** A pontuação dos títulos obedecerá aos critérios definidos nos ANEXOS II.
- **5.14.** Não será computado ponto aos itens exigidos como requisito de investidura.
- **5.15.** Para comprovação dos cursos/capacitações relacionadas no ANEXOS II, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.
- **5.16.** Somente serão aceitos os certificados de cursos e capacitações emitidos via internet, se constar o código de validação no impresso, contendo CNPJ da empresa, assinado pelo participante, bem como pela empresa que realizou o curso/capacitação, com data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado.

5.17. Não serão aceitos:

- I. Cursos/capacitações não concluídos;
- **II.** Cursos/capacitações, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;
- III. Cursos/capacitações sem especificação de carga horária (mínima de 60 horas) e da identificação do candidato no documento apresentado, ou carga horária divergente aos dias de realização de curso. Ex: curso/capacitação de 60 horas, realizado em 01 (um) dia.
- IV. Cursos exigidos na escolaridade para o cargo pleiteado.
- V. Cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado.
- **VI.** Cursos apresentados no mesmo documento utilizado para comprovar o prérequisito;
- **5.18.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

- **5.19.** Considera-se qualificação profissional cursos de formação continuada na área de atuação, **concluídos a partir de 2015**, impresso em papel timbrado e com carimbo do respectivo órgão, relacionados ao cargo ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de participante ou de formador, durante ou após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo, constante dos **ANEXOS II**.
- **5.20.** Consideram-se cursos de graduação e pós-graduação: Curso de Nível Superior, Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado, que deverão ser apresentados por meio de Certificados (Diploma) ou Declaração da Instituição, devidamente reconhecidos pelo MEC.
- **5.21.** A pontuação referente a qualificação profissional será atribuída de acordo com a tabela constante dos ANEXOS II.
- **5.22.** A comprovação do tempo de exercício profissional no cargo pleiteado dar-se-á da seguinte forma:

I. na área pública:

- **a)** cópia da carteira de trabalho [página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho, ou, Certidão funcional emitida pelo Recursos Humanos do órgão público.
- II. na área privada conveniadas/contratadas/com parceria firmada com órgão público:
- a) cópia da carteira de trabalho [página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho;
- **b)** declaração da entidade ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando que a entidade é/foi conveniada/contratada ou tem/teve parceria firmada com órgão público e que o candidato está/esteve inserido no convênio/contrato/termo de parceria.

Obs.: Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição, preenchida pelo servidor responsável pelo recebimento da mesma.

- **III.** na iniciativa privada NÃO conveniadas/contratadas/com parceria firmada com órgão público:
- a) Cópia da carteira de trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho);

- b) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida ou carimbo que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.
- IV. como prestador de serviços:
- a) cópia do contrato de prestação de serviços;
- **b)** declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.
- **6.23.** Será considerado para efeito de experiência profissional aquela adquirida até o último dia de inscrição.
- **5.24.** Para os cursos de capacitação/qualificação profissional serão considerados aqueles adquiridos no período compreendido entre 01 de janeiro de 2014 até o último dia de inscrição.
- **5.25.** Eventuais experiências de estágio ou voluntariado não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

6. DOS RECURSOS

- **6.1.** O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do resultado. Os recursos deverão ser interpostos e protocolizados no Setor de Protocolo do SAAE/JN, e dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Edital SAAE n° 001/2020, no período de 17/09/2020 de 07h às 11h e 12:30h às 15h, considerando o horário oficial de Brasília/DF e nos prazos constantes no ANEXO VI.
- **6.2.** No caso de eliminação, o candidato terá o prazo de **24 (vinte quatros) horas**, a contar da data da mesma, para interpor recurso junto à Comissão do Processo Seletivo.
- **6.3.** Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

7. DA ELIMINAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A lista geral dos candidatos classificados ou não, será disponibilizada no site www.saaejn.com.br, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES) e afixada no mural do SAAE.

- 7.2. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) fizer declaração falsa ou inexata;
- b) agir com desdém para qualquer membro da comissão;
- c) for responsável pela falsa identificação funcional;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter sua aprovação;
- e) não atender as determinações deste Edital.
- **7.3.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- **I.** maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- II. maior experiência profissional;
- III. maior titulação apresentada;

8. DA CONVOCAÇÃO

- **8.1.** A convocação dos classificados será realizada pela SAAE, de acordo com a necessidade, divulgada no site www.saaejn.com.br, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES) e afixada no mural do SAAE.
- **8.2.** Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos na convocação, munidos, obrigatoriamente, de toda a documentação exigida neste Edital.
- **8.3.** A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, à classificação do Processo Seletivo e, caso o candidato ou seu procurador não esteja presente no momento de sua convocação, <u>o mesmo será</u> <u>reclassificado uma única vez,</u> sendo encaminhado para o final da lista de classificação.
- **8.4.** Caso o candidato não assuma o exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **9.1.** Serão convocados para contratação, os primeiros classificados, que após convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prédio sede do SAAE/ES, localizada na Avenida Presidente Vargas, 343 Sala 202, Centro, João Neiva/ES, munido dos seguintes documentos:
- **I.** 02 (duas) fotos 3x4;
- II. cópia dos títulos e experiência profissional declarados no ato da inscrição para fins de pontuação, acompanhados do original para conferência;

- **III.** cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- IV. cópia da Carteira de Identidade, com número, órgão expedidor e data da sua expedição;
- V. cópia do Título de Eleitor;
- **VI.** declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site <u>www.tse.gov.br</u> ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;
- VII. cópia do comprovante de PIS/PASEP (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo III, devidamente preenchida e assinada;
- **VIII.** cópia do comprovante de residência atualizado no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);
- IX. número de telefone:
- X. endereço de e-mail;
- **XI.** comprovante de conta bancária conta corrente, se tiver: Banestes S/A, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- XII. cópia do certificado de reservista, caso sexo masculino;
- XIII. cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- XIV. cópia da certidão de nascimento de dependentes;
- **XV.** atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato;
- XVI. declaração de acumulação de cargos;

10. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

10.1. O contrato temporário extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, podendo, no entanto, ser rescindido pelos motivos expostos no art. 13, da Lei Municipal nº 3.114/2018.

11. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- **11.1.** Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação, prorrogável por igual período, ou até que seja realizado e homologado o concurso público para provimento de cargos efetivos, caso em que a validade do referido processo será imediatamente cessada.
- **11.2.** Correrá por conta do candidato a realização do exame admissional necessário à sua contratação.

- **11.3.** Todas as etapas do presente Processo Seletivo são de caráter eliminatório e classificatório.
- **11.4.** A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de João Neiva por um período de 04 (quatro) anos.
- **11.5.** A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- **11.6.** O contratado estará sujeito ao cumprimento do disposto no subitem 3.4., na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.
- **11.7.** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas aos candidatos deferidos e indeferidos.
- **11.8.** Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação do SAAE.
- **11.9**. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito a Comarca de João Neiva como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.
- **11.10.** Integram este Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Capa de identificação para entrega dos documentos e títulos;

Anexo II - Critérios para pontuação;

Anexo III – Declaração inscrição PIS/PASEP;

Anexo IV – Modelo solicitação de recurso;

Anexo V – Declaração de acúmulo ou não de cargos;

Anexo VI – Cronograma;

João Neiva/ES, 21 de Agosto de 2020.

Isabella Morellato Carlesso Spinassé

Presidente do Processo Seletivo nº 001/2020



ANEXO I

CAPA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO – EDITAL SAAE Nº 001/2020		
INSCRIÇÃO N°		
DECLARAÇÃO O abaixo assinado vem requerer ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/JN, sua inscrição no Processo Seletivo, para o cargo especificado abaixo, declarando, ao assinar este requerimento de inscrição, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, atestando a veracidade dos documentos entregues e estando ciente e de acordo plena e integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital que regulamenta este Processo Seletivo, e declara que aceita e atende todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício da função, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição.		
CARGO () OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATA	PRETENDIDO AMENTO DE ÁGUA	
NOME COMPLETO:	S PESSOAIS	
ENDEREÇO:	Nº	
BAIRRO	UF:	
CEP: CELULAR:	Tel. Recado:	
CPF: RG.:	DATA NASC//	
E-MAIL:		
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO		
GUARDADOR DE SÁBADO POR MOTIVO RELIGIOSO? () Não () Sim		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO Nº		
PROCESSO SELETIVO – EDITAL SAAE Nº 001/2020		
NOME:	04000	
DATA:	CARGO:	
Assinatura do Candidato: (Guarde este comprovante, o mesmo comprova a sua	Assinatura do Membro da Comissão:	

(Guarde este comprovante, o mesmo comprova a sua inscrição para este Processo Seletivo Simplificado no 0XX/2020.

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CURSO/QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DO CARGO:

A) DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE TITULAÇÃO

Títulos	Pontuação por Título	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima
Graduação Lato Sensu – Máximo 1 (um) diploma.	10,0	01	10,0
Curso Técnico completo (nas áreas mecânica, ou elétrica, ou automação, ou química, ou operação de tratamento de água, ou meio ambiente).	10,0	01	10,0
Curso avulsos/eventos na área de tratamento de água ou efluentes, com carga horária mínima de 40 horas	8,0	01	8,0
Curso avulsos/eventos na área de tratamento de água e/ou efluentes, com carga horária mínima de 20 horas.	8,0	01	8,0
Curso Informática básico com carga horária mínima de 80 horas.	4,0	01	4,0
		TOTAL	40 PONTOS

B) DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE TEMPO DE SERVIÇO

DISCRIMINAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS	PONTOS	PESO MÁXIMO
Experiência em serviço prestado no cargo pleiteado, ou correlato a este, prestado de	0,5 pontos por mês completo, até o	
forma direta à órgãos públicos, nunca de nível	limite de 5 (cinco)	30
inferior ao cargo pleiteado.	anos.	
Experiência em serviço prestado no cargo pleiteado, ou correlato a este, prestado na	0,5 pontos por mês completo, até o	
iniciativa privada, nunca de nível inferior ao	limite de 5 (cinco)	30
cargo pleiteado.	anos.	
	TOTAL	60 PONTOS

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO - EDITAL SAAE/JN Nº 001/2020

DECLARAÇÃO PIS/PASEP Eu,,
residente e domiciliado no Município de, inscrito no Processo
Seletivo - Edital SAAE no XX/2020, no cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE
FRATAMENTO DE ÁGUA, portador do CPF n°e
Carteira de Identidade nº, declaro que não possuo inscrição de
PIS/PASEP.
João Neiva, dede 2020.

Assinatura do candidato

16

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO – EDITAL SAAE/JN № 001/2020 SOLICITAÇÃO DE RECURSO

NOME:				
ENDEREÇO:				
BAIRRO:				
CPF:		TEL:()	
DATA DE NASC	IMENTO:/	/	Nº DE INSCRIÇÃO:	
CARGO:				
DESCRIÇÃO DO	RECURSO			
	ASSINATI	JRA DO SOL	ICITANTE	
1	não Noivo/ES	do	do 2020	

João Neiva/ES, ____ de ____ de 2020.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS

	, Brasileira, portadora do RG:, e	
	, residente e domiciliado (a),	
	ins de posse/exercício no cargo de do	
	ores do SAAE/JN QUE NÃO EXERÇO cargo, função ou emprego p	•
	nistração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas	
	conomia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas	
	amente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI E	XVII do Art.
37, da (Constituição Federal de 05/10/1988.	
DECLA	ARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria	decorrente
	40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacun	
	eira em que tomará posse.	
	ARO, mais, estar ciente de que deve comunicar ao SAAE/J	-
_	ão que venha a ocorrer em sua vida funcional que não	atenda às
determi	inações legais vigentes relativamente	
à acum	nulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo	disciplinar.
DE01 4		. ,
	ARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime	•
	9 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuíz	o de outras
Sançoe	es cabíveis.	
DECLA	ARO, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.	
loão N	leiva, ES/	
JUAU IN	leiva, L3/	
A aging 4	tura da candidata	
Assinat	tura do candidato	

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO - EDITAL SAAE/JN Nº 001/2020

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	
Período das inscrições	09, 10 e 11/2020	
Horário: 07h às 11horas	09, 10 6 1 1/2020	
Divulgação do Resultado preliminar	16/09/2020	
Prazo para recurso da análise de títulos	<mark>17/09/2020</mark>	
Resultado do recurso	<mark>18/09/2020</mark>	
Resultado final e homologação do resultado final	<mark>21/09/2020</mark>	

^{*}O cronograma previsto poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Comissão do Processo Seletivo – Edital SAAE/JN Nº 001/20.